



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Santa Maria
Gabinete do Reitor
Núcleo de Tecnologia Educacional



EDITAL 06, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA ATUAÇÃO NA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DO NÚCLEO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL DA UFSM

A Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), por intermédio do Núcleo de Tecnologia Educacional (NTE) e da Coordenação da Universidade Aberta do Brasil (UAB) na Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), em conformidade com a Portaria N.º 183, de 21 de outubro de 2016, a Portaria n.º 15, de 23 de janeiro de 2017, a Portaria N.º 139, de 13 de julho de 2017, a Portaria N.º 102, de 10 de maio de 2019 e a Instrução Normativa N.º 2, de 19 de abril de 2017, torna pública a seleção e formação de cadastro reserva de bolsista da Equipe Multidisciplinar do NTE.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção de bolsistas tem por finalidade a formação de cadastro reserva de profissionais para atuação como professor conteudista na Equipe Multidisciplinar do Núcleo de Tecnologia Educacional (NTE) da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) e considera os seguintes aspectos:

- a) A ampliação da oferta de cursos na modalidade a distância (extensão, graduação e pós-graduação);
- b) A expansão do uso do Moodle UFSM e de tecnologias digitais no ensino presencial;
- c) A necessidade de promover o aprimoramento da oferta de capacitação, para uso de tecnologias digitais na educação;
- d) A promoção e o desenvolvimento de inovações no campo da educação a distância (EaD);
- e) A necessidade de produção de materiais didáticos em conformidade com os referenciais de qualidade para a EaD; e
- f) A responsabilidade institucional na promoção da educação aberta e continuada.

1.2 A presente seleção de bolsistas (Grupo 4 - Portaria 102/2019 – CAPES, Artigo 2º, para a Equipe Multidisciplinar do NTE/UFSM no Programa UAB) será regida por este Edital e estará a cargo de comissão examinadora designada pela UFSM.

1.3 A atuação como bolsista, no âmbito do Sistema UAB, não gera vínculo empregatício com a UFSM ou governo federal, sendo o pagamento do serviço realizado por meio de concessão de bolsa aos participantes, conforme regulamenta a Portaria Capes n.º 183/2016 e Instrução Normativa Capes n.º 02/2017.

1.4 O candidato selecionado e chamado para atuar assinará Termo de Compromisso como professor conteudista do programa UAB (Anexo III) e não poderá acumular bolsa com outros programas de fomento a bolsa (FNDE, CAPES, CNPq), em conformidade com o art. 5º da Portaria CAPES n.º 183, de 21 de outubro de 2016, in verbis e leis n.º 11.273/2006 e n.º 11.502/2007:

Art. 5. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

Parágrafo único. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

1.5 Os bolsistas selecionados para composição da Equipe Multidisciplinar atuarão nas funções especificadas neste edital e deverão possuir os requisitos básicos exigidos (item 5).

1.6 Ao se inscrever neste processo seletivo, o candidato declara acatar, na ÍNTEGRA, as normas contidas neste Edital.

2 DOS OBJETIVOS

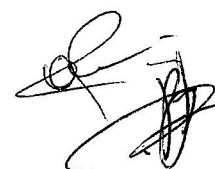
2.1 Este Edital tem por objetivo a formação de cadastro reserva de bolsista para composição da Equipe Multidisciplinar do NTE na qualidade de professor conteudista.

3 DAS FUNÇÕES DE ATUAÇÃO NA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DO NTE

3.1 A formação do cadastro reserva de bolsista para atuar como professor conteudista da Equipe Multidisciplinar do NTE da UFSM será estabelecida em conformidade com as seguintes funções, vagas e formação no ensino superior:

Funções	Vagas*	Ensino Superior
Comunicação e linguagem	CR	Graduação em Letras ou em Comunicação – Habilitação Jornalismo ou em Biblioteconomia.
Produção multimídia e audiovisual	CR	Graduação em Design ou Design Gráfico ou Cinema.
Apoio pedagógico	CR	Graduação em pedagogia ou em Licenciaturas.
Apoio Tecnológico	CR	Graduação em: Informática ou Computação.

* Vagas destinadas à formação de cadastro reserva (CR) para atuação na Equipe Multidisciplinar do NTE da UFSM.



4 DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS E ATIVIDADES DOS BOLSISTAS DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

4.1 Atender e orientar os profissionais da UAB e os professores do ensino presencial nas questões teórico-metodológicas de produção didática em Ambientes Virtuais de Aprendizagem e de desenvolvimento de materiais pedagógicos multimídia.

4.2 Orientar a comunicação, a linguagem e as referências de autoria e de coautoria na produção didática dos materiais, recursos educacionais e publicações na web e redes sociais.

4.3 Produzir materiais educacionais para capacitação e desenvolver atividades docentes de capacitação para coordenadores, professores e tutores na área de tecnologias e de metodologias educacionais, de design instrucional e de produção multimídia.

4.4 Assessorar a produção de materiais didáticos e recursos educacionais na parte de ilustração gráfica, design e composição de elementos variados como imagens, legendas, áudios, animações, recursos interativos e não interativos, questionários, integração de mídias e de recursos de acessibilidade.

4.5 Participar de reuniões de planejamento e de grupos de trabalho para o desenvolvimento de tecnologias, de metodologias e de diretrizes institucionais para a modalidade a distância.

4.6 Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na instituição de ensino.

4.7 Desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades realizadas na produção de materiais e/ou de ações de capacitação.

4.8 Promover o uso de recursos e a comunicação em Ambientes Virtuais de Ensino Aprendizagem.

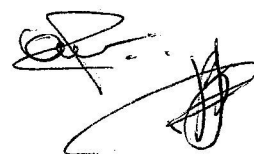
4.9 Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades desenvolvidas no âmbito de suas atribuições, quando solicitadas.

4.10 Dispor de 20 horas semanais para o desenvolvimento das suas atividades na Equipe Multidisciplinar do NTE, compatível com a exigência da função.

5 DOS REQUISITOS BÁSICOS

5.1 O candidato, para atuar como Professor Conteudista, deverá atender aos seguintes requisitos:

a) possuir formação superior em graduação, sendo aceitos apenas diplomas de cursos devidamente registrados, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC ou pelo Conselho Estadual de Educação - CEE. No caso de diplomas obtidos no exterior, estes, obrigatoriamente, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, de acordo com o Art. 48 da Lei nº 9.394 de 20. 12. 1996 e da Resolução CNE/CES no 01, de 03.04.2001;



b) ter experiência comprovada como professor, conforme Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016 e alterações conforme Portarias nº 15, de 23 de janeiro de 2017 e nº 139, de 13 de julho de 2017:

b.1) de 3 (três) anos de experiência no magistério superior; OU

b.2) de 1 (um) ano de experiência no magistério superior presencial e/ou à distância e titulação mínima em nível de mestrado;

c) ter disponibilidade de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais para desenvolver atividades relativas às áreas de atuação do bolsista, definidas neste edital.

6 DA BOLSA

6.1 As bolsas para atuação como Professor Conteudista no âmbito do Sistema UAB serão concedidas de acordo com critérios e modalidades dispostos pela Portaria Capes nº 183/2016 e alterações dadas pelas Portarias nº 15, de 23 de janeiro de 2017 e nº 139, de 13 de julho de 2017, conforme segue:

a) Professor Conteudista I: valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), sendo exigida experiência de 03 (três) anos no magistério superior;

b) Professor Conteudista II: valor de R\$ 1.100,00 (mil e trezentos reais), sendo exigida formação mínima em nível mestrado e experiência de 1 (um) ano no magistério superior;

6.2 A validade do processo seletivo para atuação como bolsista é regulamentado pela Portaria Capes nº Portaria N.º 102, de 10 de maio de 2019, restringindo-se a 4 (quatro) anos. Após este período é encerrado o vínculo do bolsista, sendo necessária a participação em novo processo seletivo.

7 DAS INSCRIÇÕES

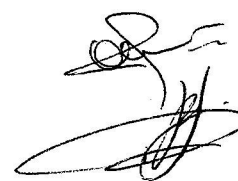
7.1 O cronograma do processo seletivo e período de inscrições consta no Anexo I deste Edital.

7.2 As inscrições deverão ser feitas exclusivamente via internet, por meio de link específico no endereço eletrônico <https://processoseletivo.nte.ufsm.br/>.

7.3 No ato de preenchimento da inscrição via internet, o candidato deverá anexar cópia digitalizada dos documentos necessários à seleção, conforme item 8 e Tabela de Pontuação constante no Anexo II deste Edital.

7.4 O candidato poderá concorrer para somente uma das funções descritas no item 3, sendo considerada válida apenas a inscrição mais recente realizada.

7.5 Erros de preenchimento de dados ou de carregamento de documentos durante o ato de inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, podendo ocasionar a sua desclassificação.



8 DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 Devem ser anexados, no momento da inscrição, cópias digitalizadas dos seguintes documentos:

- a) Diploma de graduação (frente e verso), devidamente reconhecido pelo MEC.
- b) Diploma de mestrado e/ou doutorado (frente e verso), devidamente reconhecidos pelo MEC.
- c) Comprovante de experiência profissional como docente no magistério superior, emitido pela instituição superior em que atua(ou).
- d) Cópia simples, digitalizada dos seguintes documentos: Cédula de Identidade, CPF, Título Eleitoral, certidão de quitação eleitoral, certificado de reservista (exclusivamente para homens), e comprovante de residência atualizado, expedido nos últimos 3 meses, no nome do candidato ou autodeclaração de residência, conforme previsto na Lei n. 7.115/1983.
- e) Comprovações de experiência, conforme Tabela de Pontuação, Anexo II, deste edital e orientações constantes no sistema de inscrição online.

8.2 Os arquivos digitalizados deverão ser salvos em formato PDF, em resolução que conserve a sua legibilidade, sendo recomendadas as seguintes configurações: arquivos de texto poderão ser digitalizados em branco e preto (modo monocromático). Arquivos com imagem poderão ser digitalizados em escala de cinza. Quanto à resolução, deve ser observada a resolução mínima de 100 dpi e máxima de 300 dpi.

9 DA COMISSÃO EXAMINADORA

9.1 A realização do processo de seleção dos candidatos ficará a cargo de Comissão Examinadora, designada pela Coordenação UAB da UFSM e/ou Direção do NTE, em observância aos dispositivos dos artigos 18 a 21 da Lei nº 9.784/99, sendo composta de, no mínimo, três servidores ativos do quadro da instituição.

9.2 A Comissão Examinadora será responsável por todo o processo de seleção dos candidatos, devendo exercer as seguintes funções:

- a) Analisar, deferir ou indeferir as inscrições;
- b) Conferir a documentação dos candidatos e avaliar os comprovantes de títulos anexados;
- c) Analisar os pedidos de recursos porventura encaminhados.

9.3 A composição e atuação da comissão examinadora observará as disposições dos artigos 18 a 21 da Lei nº 9.784/99, *in verbis*:

Art. 18. É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que:

- I – tenha interesse direto ou indireto na matéria;



II – tenha participação ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III – esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro;

Art. 19. A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

Parágrafo único. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

Art. 20. Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

Art. 21. O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.

10 DO PROCESSO SELETIVO

10.1 A seleção de bolsista para atuação como Professor Conteudista da Equipe Multidisciplinar do NTE, no âmbito do Sistema UAB/UFSM, será realizada em uma única etapa, na qual será realizada a conferência dos documentos e pontuação do candidato, realizada pela Comissão Examinadora, de acordo com os critérios de avaliação estipulados, no Anexo II, deste Edital, referente à tabela de pontuação de formação e de experiência de atuação.

10.2 Na análise de pontuação do candidato serão considerados apenas os itens efetivamente comprovados e pertinentes à área de atuação pretendida, conforme critérios de avaliação apresentados nos Anexos II deste Edital.

10.3 Quando da convocação do candidato, a não comprovação dos títulos e outros itens pertinentes à documentação entregue implicará na desclassificação automática do candidato.

10.4 Conforme determinação da Portaria 102, de 10.5.2019, artigos 2º, 6º, § 4º e art.7º, serão selecionados, preferencialmente, docentes concursados do quadro permanente da UFSM, sendo excepcionalmente selecionados professores externos para formação do cadastro reserva regido por este edital. Desse modo, serão publicadas duas listas de classificação, conforme segue:

- a) lista de classificação de candidatos do quadro permanente de docentes da UFSM;
- b) lista de classificação de candidatos externos.

11 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DESEMPATE

11.1 A nota final será conforme a pontuação obtida pelo candidato, conforme Tabela de Pontuação constante no Anexo II deste Edital, após análise realizada pela Comissão Examinadora.



11.2 A classificação se dará por área de atuação prevista neste edital, informada pelo candidato no ato da inscrição, e pelo somatório da pontuação final obtida entre a formação e a experiência em conformidade com os critérios estabelecidos no Anexo II.

11.3 Ocorrendo igualdade de nota final de classificação por função e por somatório de pontos, o DESEMPATE será definido considerando-se os critérios na seguinte ordem:

(i) maior pontuação obtida no item experiência;

(ii) maior idade;

(iii) maior pontuação obtida no item formação;

(iv) sorteio.

11.4 Serão classificados para o cadastro de reserva os dez primeiros candidatos da lista de professores do quadro da UFSM e os dez primeiros candidatos da lista de professores externos, por ordem de pontuação, na função para a qual se inscreveu.

12 DO RESULTADO DA SELEÇÃO

12.1 A divulgação do resultado preliminar e resultado final será publicada, via internet, conforme o cronograma constante no Anexo I, por meio de link específico no endereço eletrônico <https://processoseletivo.nte.ufsm.br/>.

12.2 A chamada do candidato ocorrerá por ordem de classificação e por necessidade institucional do NTE, de acordo com a função (item 3).

12.3 Quando chamado, o candidato deverá contatar o NTE em até 03 (três) dias úteis, a contar da sua convocação para orientações gerais e assinatura do Termo de Compromisso de Bolsista Capes (Anexo III). Caso não entre em contato nesse prazo, será chamado o próximo candidato classificado, que terá o mesmo prazo para assumir a função de bolsista.

12.4 A convocação será realizada por meio dos contatos disponibilizados no ato da inscrição.

12.5 O candidato convocado atuará na Equipe Multidisciplinar do NTE pelo período máximo de quatro anos, em conformidade com a Portaria CAPES 102, podendo ser desligado a qualquer tempo a critério da instituição ou por falta de fomento.

13 DO RECURSO

13.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar de classificação dos candidatos disporá do período previsto no cronograma deste processo seletivo, disposto no Anexo I deste Edital.



13.2 Para recorrer contra o resultado preliminar de classificação dos candidatos, o candidato deverá fazê-lo via internet, por meio de link específico no endereço eletrônico <https://processoseletivo.nte.ufsm.br/>.

13.3 O recurso deve apresentar claramente as razões do candidato.

13.4 O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias, o encaminhará à autoridade superior.

13.5 O parecer sobre o recurso será comunicado por meio do sistema pela Comissão Examinadora, podendo ser conferido pelo candidato, sendo irrecorrível o seu resultado.

13.6 A Comissão de Seleção terá o prazo de dois dias úteis para divulgar o parecer sobre o recurso.

14 DO DESLIGAMENTO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

14.1 Os bolsistas serão imediatamente desligados da função pelos seguintes motivos:

- a) Descumprimento de qualquer uma das atribuições, referidas no item 4 do presente Edital;
- b) Término ou redução do fomento da UAB/CAPES para pagamento dos bolsistas;
- c) Descumprimento das diretrizes e das orientações de trabalho do NTE para a Equipe Multidisciplinar;
- d) Desrespeito com colegas, alunos, equipe técnica do NTE, direção e coordenação UAB.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

15.2 Todas as convocações e avisos referentes a este processo seletivo serão divulgados via internet, por meio de link específico no endereço eletrônico <https://processoseletivo.nte.ufsm.br/>.

15.3 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações durante a realização de inscrição, não se responsabilizando a organização do referido processo por eventuais prejuízos que possa sofrer o candidato, em decorrência de informações incorretas ou insuficientes. Isto se aplica especialmente ao endereço de correio eletrônico (e-mail) informado e ao endereço eletrônico de repositórios de recursos educacionais constantes do item V, Anexo II.

15.4 Os itens deste processo seletivo poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que



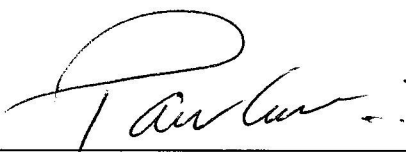
lhes disser respeito, ou até a data da realização do correspondente item de seleção, circunstância que será comunicada via internet no endereço eletrônico <https://processoseletivo.nte.ufsm.br/>.

15.5 A aprovação do candidato na Seleção não implicará a obrigatoriedade da sua admissão, cabendo à Comissão Examinadora o direito de aproveitar os candidatos de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória.

15.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas do processo seletivo e a divulgação dos resultados no endereço eletrônico <https://processoseletivo.nte.ufsm.br/>.

15.7 A convocação do candidato à bolsista para atuar como Professor Conteudista será feita por envio de mensagem ao e-mail informado no formulário de inscrição do candidato e está sujeita à necessidade de demanda e de disponibilidade de fomento da CAPES, no âmbito da UAB/UFSM.

15.8 Os casos omissos referentes à realização da Seleção serão resolvidos pela Comissão Examinadora, podendo ser consultado o NTE e a autoridade superior hierárquica.



Paulo Roberto Colusso

Diretor do Núcleo de Tecnologia Educacional da UFSM

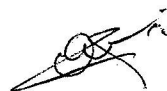
Portaria n.º 76.096, de 11.08.2015.



Reisoli Bender Filho

Coordenador Geral da Universidade Aberta do Brasil na UFSM

Portaria n.º 96.591, de 24.10.2019.



ANEXO I – CRONOGRAMA

Ordem	Atividade	Data
1	Publicação do Edital	05/03/2020
2	Período de inscrições	05/03/2020 a 06/04/2020
3	Período de avaliação e classificação dos candidatos pela Comissão Examinadora	07/04/2020 a 17/04/2020
4	Divulgação do Resultado Preliminar de Classificação dos candidatos	22/04/2020
5	Período de interposição de recurso ao Resultado Preliminar de Classificação	23/04/2020 a 24/04/2020
6	Análise dos recursos	27/04/2020 a 28/04/2020
7	Homologação do Resultado Final da Classificação dos candidatos	29/04/2020
8	Convocação dos candidatos	Conforme necessidade.



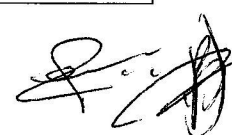
**ANEXO II - TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA
PARA ATUAÇÃO COMO PROFESSOR CONTEUDISTA DE AÇÕES DE CAPACITAÇÃO**

I - Titulação (Formação Acadêmica)	Pontuação	Pontuação Máxima
Mestrado na área de tecnologia educacional	10,0	20,0
Mestrado em outras áreas	5,0	
Doutorado na área de tecnologia educacional	10,0	
Doutorado em outras áreas	5,0	
II - Experiência profissional docente na modalidade presencial	Pontuação por semestre	Pontuação Máxima
Docência no ensino superior na UFSM	1,0	10,0
Docência no ensino superior em outra instituição de ensino superior	1,0	
III - Experiência profissional docente na modalidade educação a distância (EaD)	Pontuação por semestre	Pontuação Máxima
Docência no ensino superior na UAB/UFSM	1,0	10,0
Docência no ensino superior na modalidade EaD em instituições de ensino superior	1,0	
IV - Experiência profissional docente em cursos de capacitação na área de tecnologia educacional para EaD em instituição de ensino superior (IES)	Pontuação por curso	Pontuação Máxima
Curso de capacitação ministrado nos últimos três anos , com carga horária mínima de 30h na UFSM	2,5	30,0
Curso de capacitação ministrado nos últimos três anos com carga horária mínima de 30h em instituição de ensino superior (IES)	2,5	
V - Produção de recurso educacional digital na área temática de tecnologia e/ou metodologia educacional para EaD hospedado em repositório de IES	Pontuação por material	Pontuação Máxima
Videoaula e/ou vídeo educacional	2,5	30,0
Objeto de aprendizagem	2,5	
e-Book e/ou material didático digital	2,5	



ANEXO III

Ficha de Cadastramento / Termo de Compromisso do Bolsista (*) Campos Obrigatórios			
1. Data do cadastramento *			
2. Nome da Instituição ao qual esta vinculado (SIGLA + NOME) *			
3. Tipo do Curso ao qual esta vinculado *		() Aperfeiçoamento () Bacharelado () Lato Sensu () Licenciatura () Extensão () Sequencial () Tecnólogo () Mestrado () Doutorado	
4. Nome do Curso ao qual esta vinculado *			
5. Função no Programa- Tipo de Bolsa *		PROFESSOR CONTEUDISTA	
6. Número do CPF *			
7. Nome Completo *			
8. Profissão *			
9. Sexo *	☐ M ☐ F	10. Data de Nascimento *	
11. N° documento de identificação *		12. Tipo documento de identificação *	
13. Data de Emissão do documento *		14. Órgão Expedidor do documento *	
15. Unidade Federativa Nascimento *		16. Município Local Nascimento *	
17. Estado Civil *	☐ Solteiro (a) ☐ Casado (a) ☐ Separado (a) ☐ Divorciado (a) ☐ Viúvo (a) ☐ União Estável		
18. Nome cônjuge			
19. Nome do Pai			
20. Nome da Mãe *			
Endereço para Contato			
21. Endereço Residencial *			
22. Complemento do endereço			
23. Número	24. Bairro	25. CEP *	
26. Unidade Federativa *	27. Município *		
28. Código DDD *	29. Telefone de contato *	30. Telefone celular *	
31. E-mail de contato *			
Dados da Formação em Nível Superior			
32. Área do último Curso Superior Concluído *			
33. Último curso de titulação *			
34. Nome da Instituição de Titulação *			
Informações Bancárias			
35. Banco *			
36. Agência *			
37. Conta Corrente*			
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
Denominação		Sigla	
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA		DED/CAPES	
Endereço			
SBN Quadra 02 Bloco L Lote 6, 8º andar - CEP: 70040 -020, Brasília – DF			



Atribuições do Bolsista

- Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- Participar de grupo de trabalho com foco na produção de materiais didáticos para a modalidade a distância;
- Elaborar e entregar os conteúdos dos módulos desenvolvidos ao longo do curso no prazo determinado;
- Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia utilizadas para linguagem da modalidade a distância;
- Revisar, quando for o caso, os elementos de conteúdo do material didático;
- Adequar e disponibilizar, para o coordenador de curso, o material didático nas diversas mídias;

Dos produtos

Com relação aos produtos, por mim elaborados, exclusivamente ou em coautoria, em atividades exercidas em decorrência da percepção de parcelas desta bolsa:

Autorizo, sem qualquer restrição, o licenciamento aberto do produto pela Instituição de Ensino ou pela CAPES, por meio da Licença *Creative Commons*, ou similar, na modalidade abaixo por mim selecionada, ou de licença equivalente, o que permitirá as respectivas ações abaixo relacionadas, desde que atribuam o devido crédito pela criação original, em conformidade com as orientações da DED/Capes em vigor. Devidamente licenciado, o material será disponibilizado em repositório institucional aberto da Instituição de Ensino ou ainda outro a ser indicado pela Capes.

Uma das opções abaixo deverá ser assinalada de acordo com a licença selecionada, preferencialmente a opção (a).

- (a) () **CC-BY-SA**: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.
- (b) () **CC-BY**: esta licença permite que outros distribuam, remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito pela criação original.
- (c) () **CC-BY-NC-SA**: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, desde que atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.
- (d) () **CC-BY-NC**: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, e embora os novos trabalhos tenham de lhe atribuir o devido crédito e não possam ser usados para fins comerciais, os usuários não têm de licenciar esses trabalhos derivados sob os mesmos termos.

Declaração

Declaro ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de Professor Conteudista e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas descritas nas atribuições do bolsista deste Termo de Compromisso. Declaro, ainda, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e que preencho plenamente os requisitos expressos na Portaria Capes ____/2016.

A opção deverá ser assinalada de acordo com os requisitos preenchidos.

() **PROFESSOR CONTEUDISTA I**

OU

() **PROFESSOR CONTEUDISTA II**

Estou ciente, também, que a inobservância dos requisitos citados acima implicará(ão) no cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com as regras previstas e que o não cumprimento dos dispositivos legais acarretará na suspensão, por cinco anos, do bolsista para recebimento de bolsas no âmbito da CAPES.

Local

Data

Assinatura do Bolsista

Assinatura do Coordenador UAB da IPES

